



Da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação

Art. 1 - São competências e atribuições da Diretoria:

I - Planejar, dirigir, avaliar e executar as políticas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em todo o Instituto, em articulação com as Pró-Reitorias e as Direções Gerais dos Campi;

II – Gerenciar o desenvolvimento e a operação dos sistemas de informação do Instituto, no âmbito de sua competência;

III - Incentivar e apoiar iniciativas no desenvolvimento e utilização de ferramentas informatizadas, priorizando a modernização administrativa e pedagógica na Instituição;

IV - Supervisionar a aquisição, o desenvolvimento e a implantação de softwares na Instituição, em articulação com as Pró-Reitorias e as Direções Gerais dos Campi; e

V - Supervisionar a aquisição, o desenvolvimento e a implantação de hardware na Instituição, em articulação com as Pró-Reitorias e as Direções Gerais dos Campi;

Seção I

Do Departamento de Infraestrutura de Redes

Art. 2 - São competências e atribuições do Departamento:

I – Monitorar e manter em funcionamento a rede local do IFPB, disponibilizando e otimizando recursos computacionais para seus usuários;

II - Garantir a integração da rede local com a rede dos demais campi;

III - Controlar o acesso dos usuários à rede local;

IV - Garantir a integridade dos dados dos usuários da rede local, gerenciando e propondo políticas de segurança para todos os Campi do IFPB;

V - Gerenciar, monitorar e dar manutenção aos serviços de informação via rede de computadores mantidos pelo IFPB;

VI - Propor, desenvolver e implantar ampliações na rede local do IFPB e na ligação com os demais outros campi como também novos serviços para a comunidade;

VII – Apresentar o relatório semestral de atendimentos;

VIII - Dar apoio aos núcleos e/ou coordenações de TI dos campi com treinamento e suporte sempre que necessário;

IX - Desempenhar outras atividades afins.

Seção II **Do Departamento de Sistemas**

Art. 3 – São competências e atribuições do Departamento:

I – Monitorar e propor melhorias no processo de levantamento de requisitos e desenvolvimento de sistemas;

II - Desenvolver e implantar projetos de sistemas de informação para todo o IFPB;

III – Apresentar o relatório semestral de atendimentos;

IV - Acompanhar a implantação de sistemas realizados por terceiros, mediante parecer dado pelo Diretor;

V – Realizar treinamentos para os setores ou responsáveis pelas aplicações;

VI - Desempenhar outras atividades afins.

Seção III **Da Coordenação de Sistemas Acadêmicos**

Art. 4 – São competências e atribuições da Coordenação:

I - Efetuar o levantamento de dados e estudos de viabilidade para definir objetivos, estabelecer requisitos e definir diretrizes para os projetos de sistemas acadêmicos;

II - Desenvolver e implantar projetos de sistemas de informação para uso acadêmico em todo o IFPB;

III - Administrar e realizar manutenção nos sistemas desenvolvidos;

IV - Acompanhar a implantação de sistemas de uso acadêmico realizados por terceiros, mediante parecer dado pelo coordenador;

V – Apresentar o relatório semestral de atendimentos;

VI – Produzir e distribuir documentação e informações inerentes às aplicações da área;

VII - Desempenhar outras atividades afins.

Seção IV

Da Coordenação de Sistemas Administrativos

Art. 5 – São competências e atribuições da Coordenação:

I - Efetuar o levantamento de dados e estudos de viabilidade para definir objetivos, estabelecer requisitos e definir diretrizes para os projetos de sistemas administrativos;

II - Desenvolver e implantar projetos de sistemas de informação para uso administrativo em todo o IFPB;

III - Administrar e realizar manutenção nos sistemas desenvolvidos;

IV - Acompanhar a implantação de sistemas de uso administrativo realizados por terceiros, mediante parecer dado pelo Diretor;

V – Apresentar o relatório semestral de atendimentos;

VI – Produzir e distribuir documentação e informações inerentes às aplicações da área;

VII - Desempenhar outras atividades afins.

Seção V

Da Coordenação de Manutenção e Suporte Técnico

Art. 6 – São competências e atribuições da Coordenação:

I - Promover o suporte e o atendimento adequados aos usuários, de acordo com as boas práticas;

II - Manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso;

III - Emitir parecer técnico acerca de equipamentos;

IV – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do parque computacional da Reitoria;

V - Desempenhar outras atividades afins.

Seção VI
Da Coordenação de Relacionamento e Governança

Art. 7 – São competências e atribuições da Coordenação:

I - Atuar no planejamento estratégico do IFPB, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação;

II - Levantar requisitos sobre a necessidade que envolva tecnologia da informação nos diversos campi do IFPB;

III – Propor, elaborar e acompanhar a implantação de planos, políticas e diretrizes que envolva a área de tecnologia da informação;

IV – Realizar especificação técnica, junto às demais Coordenações da DTI, de equipamentos, serviços de TI e softwares para o uso no âmbito do IFPB;

V - Desempenhar outras atividades afins.